

A ÉTICA EM PSICOLOGIA A PARTIR DA OBRA DE MARTIN BUBER

Data de aceite: 01/12/2023

Gabriela Syperreck Ramires

Acadêmica do último período do curso de Psicologia da Universidade Católica Dom Bosco (UCDB).

Guilherme Lima Silva Ferraz

Acadêmico do último período do curso de Psicologia da Universidade Católica Dom Bosco (UCDB).

Jacir Alfonso Zanatta

Psicólogo Clínico. Doutor em Psicologia pela Universidade Católica Dom Bosco (UCDB) 2017. Mestre Psicologia pela Universidade Católica Dom Bosco (UCDB) 2012 e Mestre em Educação pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS) 2002. Possui graduação em Psicologia - Formação de psicólogo pela Universidade Católica Dom Bosco (2009), graduação em Comunicação Social - Habilitação em Jornalismo pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (1996), graduação em Filosofia - Faculdades Unidas Católicas de Mato Grosso (FUCMT 1991). Professor colaborador do Programa de Mestrado e Doutorado em Psicologia na mesma universidade. Professor dos cursos de Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Filosofia e Psicologia. Coordenador dos grupos de pesquisas sobre "As

Doenças da Alma", onde esta pesquisa se enquadra e "Pelos Olhos da Literatura".

RESUMO: A Psicologia enquanto conjunto de práticas e campo do saber carrega um histórico de práticas normativas e normalizantes, se associando ao dever de adaptação do sujeito a um sistema que o oprime. Tal desígnio é colocado em xeque a partir da reflexão da categoria acerca de seus objetivos e atuação, atividade que culmina no processo de construção do compromisso social da Psicologia. A ética em Psicologia se fundamenta em contínuas reflexões acerca do campo e de suas práticas na medida em que a categoria profissional se volta para as demandas da sociedade, o que implica a análise das dinâmicas nas quais práticas opressivas estão inseridas. Nesse sentido, é possível fazer um paralelo com a obra do filósofo Martin Buber, que coloca em análise os tipos de relação que são e que podem ser estabelecidas no conjunto social a partir das palavras-princípio Eu-Tu e Eu-Isso. Assim, o presente texto propõe contribuir com o debate do compromisso ético-político da Psicologia por meio da análise da ética na prática profissional do psicólogo à luz da

obra *Eu Tu*, de Martin Buber. Para tal, é utilizada a revisão bibliográfica e documental de materiais que abordam a temática com vistas a analisar os atravessamentos conceituais entre as reflexões da ética em Psicologia e o pensamento de Martin Buber. Resulta da reflexão proposta a necessidade de desnaturalização de valores como universais para compreensão das dinâmicas que subjazem os processos de exclusão; a análise dos tipos de relação implicadas nas práticas profissionais; e o incentivo a uma atuação embasada na reflexão crítica sobre o campo. Conclui-se que, fundamentando-se no pensamento de Buber, uma atuação ética em Psicologia só pode existir em relações Eu-Tu.

PALAVRAS-CHAVE: Ética. Compromisso social. Psicologia. Martin Buber.

ABSTRACT: Psychology as a set of practices and field of knowledge carries a history of normative and normalizing practices, associating itself with the individual's duty to adapt to a system that oppresses him. This purpose is put in check from the reflection of the category about its objectives and performance, activity that culminates in the construction process of the social commitment of Psychology. Ethics in Psychology is based on continuous reflections about the field and its practices as the professional category turns to the demands of society, which implies the analysis of the dynamics in which oppressive practices are inserted. In this sense, it is possible to make a parallel with the work of the philosopher Martin Buber, who analyzes the types of relationships that are and that can be established in the social set from the principle words I-Thou and I-It. Thus, this text proposes to contribute to the debate of the ethical-political commitment of Psychology through the analysis of ethics in the professional practice of the psychologist in the light of the work *I and Thou*, by Martin Buber. To this end, a bibliographical and documental review of materials that address the theme is used in order to analyze the conceptual crossings between reflections on ethics in Psychology and the work of Martin Buber. It results from the proposed reflection of the need to denaturalize values as universal in the hopes of understanding the dynamics that underlie the processes of exclusion; the analysis of the types of relationships involved in professional practices; and encouraging action based on critical reflection on the field. It is concluded that, based on Buber's postulations, an ethical performance in Psychology can only exist in I-Thou relationships.

KEYWORDS: Ethics. Social commitment. Psychology. Martin Buber.

1 | INTRODUÇÃO

A circulação de conhecimento e práticas da psicologia científica no Brasil datam desde o período colonial (JACÓ-VILELA, 2021). No século XX, a confluência de fatores como o avanço da industrialização, o projeto de modernização do país e aumento da população urbana demandaram uma atuação cientificamente embasada que tratasse dos “problemas de ajustamento” que apareciam a largo na sociedade brasileira (LOURENÇO FILHO, 1971, p.144; SANTOS, 2021). Nesse sentido, as práticas psicológicas passam a ser utilizadas em diferentes campos em prol de solucionar tais questões (SANTOS, 2021). Assim, em partes, a Psicologia enquanto conjunto de práticas e campo do saber carrega um histórico de práticas normativas e normalizantes, se associando ao dever de adaptação do

sujeito a um sistema que, em última instância, o oprime (NÓRTE; MACIEIRA; RODRIGUES, 2010). A demanda pela atuação de psicólogos leva à necessidade de regulamentação da formação e da profissão, tal processo tensiona as relações com outros profissionais que se utilizavam de técnicas e saberes psi (médicos, educadoras, assistentes sociais), no que tange a definição das funções privativas do psicólogo, considerando que tal determinação coibiria parte da atuação desempenhada pelas outras categorias (JACÓ-VILELA, 2021; SANTOS, 2021).

Com o objetivo de conciliar estas tensões à individualização da Psicologia com suas fronteiras e limites, o parágrafo 1 do Art. 13 da Lei nº 4.119, de 27 de agosto de 1962, que regulamenta a profissão de psicólogo, estabelece como uma das funções privativas do psicólogo a solução de problemas de ajustamento por meio de técnicas e métodos psicológicos (BRASIL, 1962; SANTOS, 2021). O panorama de um campo voltado à sustentação de poderes opressivos é alterado, como consequência de contínuas ações da categoria, nas últimas décadas do século XX diante do cenário de redemocratização e da promulgação da Constituição Federal de 1988, neste contexto a Psicologia coloca em análise de maneira explícita os objetivos e possíveis desdobramentos de sua atuação (ARANTES, 2022). Estabelecendo o compromisso social da Psicologia, os profissionais se direcionam à defesa de direitos fundamentais e igualdade de acesso à população. O próprio ajustamento ao qual a Lei nº 4.119, de 27 de agosto de 1962 se refere passa a ser melhor definido pelo Conselho Federal de Psicologia como processo voltado à autorrealização do sujeito (CFP, 2007).

A atuação em Psicologia, assim, se constitui como ciência e profissão que se propõe agir em prol do outro, ou seja, é caracterizado como um campo altamente relacional (FREIRE, 2003). Relacional no sentido do outro, do contato, seja sua atuação na esfera local, individual, ou em esferas públicas que objetivam o alcance de um maior número de pessoas. Esta definição pressupõe pensar quem é este outro e quais relações são estabelecidas com ele. Para Buber (2009/1923), as relações são diferenciadas pelas palavras-princípio proferidas pelo Eu, sendo estas o Eu-Tu ou Eu-Isso. Em uma sociedade que se apoia na exclusão e desigualdade, a reflexão ética deve ir além das possibilidades permitidas por tal sistema (SAWAIA, 1999). Nesse sentido, a análise de relações totais, Eu-Tu (BUBER, 2009/1923), se apresenta como campo frutífero para pensar a ética em Psicologia, sendo seu compromisso social não apenas a solução das desigualdades e violências presentes no cotidiano, mas o próprio processo de combate a tais violações.

As práticas tanto em esfera micro como macro pressupõem atravessamentos políticos na medida em que a Psicologia estabelece um compromisso ético-político com a sociedade, assim, pensar a ética em Psicologia implica a contínua reflexão teórico crítica de sua atuação, contrapondo-se a uma atuação acrítica e ahistórica. Nesse sentido, o presente texto objetiva analisar a ética na prática profissional do psicólogo à luz da obra *Eu Tu*, de Martin Buber. Para tal, se faz necessário apresentar a obra *Eu Tu* de Martin Buber,

caracterizar a dimensão ética na atuação do Psicólogo e refletir acerca dos atravessamentos entre os desafios éticos da Psicologia e a obra *Eu Tu*, de Martin Buber. Considerando que não há uma separação estanque entre Psicologia e política, mas contínuos atravessamentos e complementaridade, sendo a Psicologia hoje compreendida a partir de seu compromisso ético-político com a defesa da democracia e dos direitos humanos, o presente texto se justifica pela contribuição ao debate e contínuo desenvolvimento do campo ao localizar a ética em Psicologia nas relações e ao explorar tais relações a partir da perspectiva de Martin Buber.

Dada a natureza dessa produção, optamos por utilizar majoritariamente a revisão bibliográfica e documental, a fim de organizar o que constitui - para a Psicologia brasileira na contemporaneidade - o seu entendimento de ética na atuação profissional e como isso se apresenta. Através da análise do material oficial emitido pelo Conselho Federal de Psicologia, assim como pelo próprio Governo Federal no que toca a ética e os direitos humanos por ele reconhecidos, os autores elaboraram uma reflexão buscando mostrar como se configura o pressuposto repertório teórico e legal, e como ele se manifesta na prática.

Essa avaliação inquisitiva foi pautada na ótica de Buber sobre como se dão as relações humanas, no sentido do que as norteiam e o que pode ser inserido ou verificado ausente nelas, de acordo com a disposição do sujeito para com o mundo que o cerca, os objetos presentes e as pessoas com quem interage. A saber, de certo, que tal contextualização atende ao propósito de verificar qual âmbito influencia a ética na Psicologia, e como aferir a efetividade dessa aplicação por meio da base teórica produzida se observando a garantia dos direitos observados em lei, para aqueles que são abarcados pela atuação de profissionais de Psicologia.

2 | A RELAÇÃO EU-TU SOB A ÓTICA DE MARTIN BUBER

Buber (2009/1923) afirma que “O mundo é duplo para o homem, segundo a dualidade de sua atitude. A atitude do homem é dupla de acordo com a dualidade das palavras-princípio que ele pode proferir” (BUBER, 2009/1923, p.43). Palavras-princípio são pares que não existem fora de si mesmas, não sendo possível afirmar o Eu sem se referir a alguma delas, assim, quando se diz Eu, se implica Tu ou Isso, e quando se diz Tu ou Isso, se implica o Eu. Ou seja, a existência está intrinsecamente ligada a uma dessas relações, que se diferenciam no tipo de relação, sendo a primeira palavra-princípio Eu-Tu e a segunda Eu-Isso.

A palavra-princípio Eu-Isso não pode ser expressa em sua totalidade. Seu domínio se refere a verbos transitivos, ou seja, aqueles que necessitam de um complemento para terem sentido. São relações que dependem de um objeto, a finalidade de tais relações são alterações, ganhos ou perdas, que se atingem a partir da relação com tal objeto. A palavra-

princípio Eu-Tu se fundamenta em uma lógica na qual não há objeto, o Eu e o Tu, nesse sentido, sendo indissociáveis, existem apenas na relação e não podem ser expressos, senão em sua totalidade. Nas palavras do autor “cada Isso é limitado por outro Isso; o Isso só existe na medida em que é limitado por outro Isso. Na medida em que se profere o Tu, coisa alguma existe. O Tu não se confina a nada” (BUBER, 2009/1923, p.44).

Se afastando da dualidade interno/externo, Buber (2009/1923) afirma que a diferença fundamental entre as duas palavras-princípio até aqui apresentadas se deve ao fato de que a experiência existente na relação Eu-Isso é unilateral, não sendo possível ao objeto tomar parte da experiência, em contrapartida, a palavra-princípio Eu-Tu fundamenta o próprio mundo da relação. É a relação que existe no princípio de tudo, a expressão de sua totalidade é o que é estabelecido em princípio nas mais diversas linguagens, o Tu se torna experienciável a partir de uma relação com o Eu que, por sua vez, provém de tais vivências. Anterior à diferenciação do Eu há o Eu-Tu, e, a partir desta diferenciação, surge o Eu-Isso. A segunda palavra-princípio decorre da justaposição entre Eu e Isso, ela aparece a partir de um distanciamento do Eu na medida em que uma relação com um Tu se torna uma separação de um Isso (BUBER, 2009/1923). Assim, o Tu não pode ser eterno em sua cronologia, mas em sua atualização, ou seja, a constante atualização de relações que são perpétuas em sua fugacidade e que após o evento de relação se tornam um Isso. Porém, o autor adverte ao ato de chamar o Tu ao mundo dos objetos, proferir Tu pensando Isso. Desta forma, se nega o Eu-Tu em prol do Eu-Isso, no entanto, ainda que o Isso seja indispensável, viver somente dele é negar a experiência em sua completude (BUBER, 2009/1923).

2.1 NORMATIZAÇÃO DA ÉTICA PROFISSIONAL

Considerando que a atuação em Psicologia é profundamente relacional, a fim de discutir a ética, convém determiná-la em termos gerais para melhor apreender os conteúdos discutidos nessa produção. Abbagnano (2012) discute a definição de ética com base em alguns pontos chaves que foram estabelecidos e debatidos ao longo da história. Trata então da ética primariamente como que esvaziada de julgamento binário, voltada a determinar o que é bom, ou ruim, visto que tal simplificação por si só, seria determinar o ético de acordo com o que agrada aquele que clama para si a ética em determinado espaço e tempo. A essa determinação, Abbagnano (2012) julga necessário então acrescentar valores, que mais do que diretrizes imutáveis e generalistas, são simples e objetivas.

Há de se notar, porém, que dada a sua simplicidade, tais valores são por natureza indescritíveis, e isso permite então a observação de cada cenário e situação, cedendo valores engessados e incontestáveis em prol de valores que sejam partilháveis por todos os atores da discussão ética. Por fim, ainda em Abbagnano (2012), encerra-se a definição de ética com o apontamento da necessidade da sua instrumentalização na

contemporaneidade. É sugerida então a instrumentalização da moral, cujo foco seria precisamente a consideração e constituição desses valores supracitados, de acordo com o “estudo histórico e sociológico da vida moral” (ABBAGNANO, 2012, p.386). Desta forma, constitui-se uma visão contemporânea e historicamente embasada da ética, fruto da vivência, reflexão e discussão de séculos e, todavia, ainda assim profundamente ligada ao panorama discursivo observado desde os últimos cem anos.

O Código de Ética Profissional do Psicólogo (CEPP-CFP, 2005) tem como um de seus objetivos fomentar a reflexão crítica da categoria acerca de suas práxis. Assim, aproxima-se “[...] mais de um instrumento de reflexão do que de um conjunto de normas a serem seguidas pelo psicólogo.” (CFP, 2005, p.6). Desta forma, apresenta como conduta ética aquela em consonância com valores universais como o respeito ao sujeito e seus direitos, valores sócio-culturais e valores estruturantes da profissão (CFP, 2005). Como norma jurídica, o CEPP possui caráter normativo e regulador da profissão, sendo esta a quarta resolução instituída com este objetivo desde o primeiro CEPP, denominado Código de Ética dos Psicólogos Brasileiros, promulgado em 1975 (AMENDOLA, 2014). Visando orientar a conduta profissional, o atual CEPP se diferencia de seus antecessores na medida em que abre espaço para a discussão e reflexão com princípios gerais e amplos, abandonando um caráter prioritariamente prescritivo e específico. Logo, se os CEPPs anteriores eram criticados por seus caracteres corporativistas e economicistas, a abrangência do CEPP atual recebe críticas por sua generalidade (AMENDOLA, 2014).

A discussão na qual o atual CEPP está envolto se refere ao fato de sua amplitude falhar em oferecer orientações objetivas no que tange campos específicos e permitir ambiguidades em sua interpretação, o que dificulta sua utilização como resolução executável (AMENDOLA, 2014). Apesar de tais críticas refletirem aspectos do contexto contemporâneo, como a contínua ampliação e especialização da atuação em Psicologia, nota-se que também indicam uma dificuldade do exercício de reflexão crítica a partir do conjunto de seu texto, o que por si só, aponta para entraves na atuação profissional. Podemos compreender que a abrangência de seu escopo vem como resposta à impossibilidade de abarcar todas as especificidades de cada campo de atuação, visto suas dinamicidades (AMENDOLA, 2014; BOCK, ROSA, AMARAL, FERREIRA, GONÇALVES, 2022).

O atual CEPP, publicado em 2005, permite melhor análise das demandas da categoria frente aos desvelamentos do contexto de redemocratização à luz da Constituição Federal de 1988, conhecida como Constituição Cidadã (AMENDOLA, 2014; ARANTES, 2022). A promulgação da Constituição Federal de 1988 se estabelece como marco para a emergência de uma Psicologia comprometida com os direitos humanos, sendo estes também base para a formulação do atual CEPP (BRASIL, 1988; CFP, 2005). Bock et al, (2022), caracterizam o compromisso social da Psicologia como uma Psicologia comprometida com a democracia e com a produção de sujeitos democráticos e de direito, a partir de uma perspectiva crítica que combate o pensamento colonizado em prol de uma Psicologia brasileira.

Tal Psicologia é comprometida com a garantia de direitos fundamentais e defesa dos direitos humanos por meio da sua atuação em esferas públicas que alcancem maior parte da população, compreendendo seu escopo não apenas pela diversidade de sua atuação mas, pelo entendimento que estes novos campos e práticas são de fato do âmbito da Psicologia, bem como o reconhecimento da responsabilidade da profissão sobre as demandas que deles emergem (BOCK et al, 2022). A Psicologia se compromete, ainda, com o aperfeiçoamento profissional para uma atuação de qualidade frente às necessidades reconhecidas neste novo momento (BOCK et al, 2022). Como afirmam Coimbra e Nascimento (2001), Psicologia e política são campos que se atravessam e complementam, assim, tais territórios não podem ser compreendidos em totalidades separadas e estanques. O atravessamento destes campos, aliado ao histórico normativo da Psicologia, compõem uma realidade na qual desafios éticos são parte do cotidiano da atuação profissional.

2.2 DESAFIOS ÉTICOS DA PRÁTICA PROFISSIONAL

A emergência de novas demandas relacionadas ao compromisso social da Psicologia deriva tanto da apropriação do campo sobre o tema quanto da conformação de condições históricas e políticas que estabelecem um horizonte no qual a violação de direitos e desigualdade social estão presentes (BOCK et al, 2022). Neste sentido, Sawaia (1999, p.8) caracteriza a exclusão social a partir da “dialética inclusão/exclusão”, ou seja, populações excluídas não são excluídas per se, mas são incluídas em uma lógica que as exclui, é daí que decorre a ambiguidade constitutiva do conceito. De acordo com a autora, sendo resultado de um processo sócio-histórico, a exclusão social não é uma falha da sociedade, mas produto de seu movimento. Nórtte, Macieira e Rodrigues (2010) afirmam que pensar as práticas da Psicologia relativa aos direitos humanos implica pensar a sociedade nas quais estes temas estão inseridos, considerando que não há direitos naturais e universais, mas valores constituídos sócio-historicamente que são atravessados por relações de poder. Em uma crítica a apelos universalizantes, os autores afirmam que tais direitos se direcionam a uma parcela específica da população.

Não objetivamos questionar a validade ou importância dos direitos humanos, mas refletir acerca da ideia de universalidade de tais valores como solução para a desigualdade, considerando que a violação destes direitos é parte do cotidiano (BOCK et al, 2022). Assim, é preciso desnaturalizar sua instituição como um conjunto de direitos naturais em prol do bem comum, na medida em que Fuganti (2009, p.667) ressalta que a intencionalidade é “[...] uma mistificação de consciência que é preciso combater, sobretudo quando se fala em nome dos poderes e saberes do bem”. Agimos no cuidado, na proteção, nas garantias e afins, mas ações possuem motivação e tais motivações qualificam o valor do sentido da ação (FUGANTI, 2009). As práticas acríticas embasadas em fundamentos bem intencionados podem levar a efeitos perversos, como apresentado por Nórtte, Macieira e

Rodrigues (2010) ao questionarem quais direitos e quais humanos são focalizados por essas práticas. Considerando o histórico normativo e normalizador do campo, os autores refletem sobre a perspectiva de uma atuação social que considera o social como um setor separado da sociedade, um setor improdutivo, ineficiente, carente e que demanda tutela.

Ao falarmos do compromisso social da Psicologia diante deste cenário, o encaramos como um processo que não é contraposto ou coibido por tais análises, mas que é fortalecido. Considerando que a ética em Psicologia reside em ser uma atuação que se propõe estar a serviço do outro (FREIRE, 2003), transformar condições de vida, defender a democracia e resistir a formas de dominação são processos que demandam a construção de sujeitos autônomos, autonomia que não se dá, mas que se conquista (FUGANTI, 2009; BOCK et al, 2022). Tais processos são contínuos e passam pela reflexão ética e consequente desnaturalização dos valores que tornam os sujeitos cúmplices daquilo que afirmam ou acreditam opor-se (FUGANTI, 2009).

3 I REFLEXÕES PARA ROMPER A ÉTICA DA TUTELA

Enquanto instrumento de reflexão do psicólogo sobre sua prática, o CEPP busca garantir a “[...] adequada relação de cada profissional com seus pares e com a sociedade como um todo” (CFP, 2005, p.5). Como postulado anteriormente, tal objetivo não pode ser abarcado por orientações diretas, mas por princípios embasados na garantia dos Direitos Humanos, promoção de saúde e qualidade de vida, responsabilidade social e análise crítica e histórica das relações de poder e condições sociais que atravessam a atuação do psicólogo. Apesar de críticas relativas à amplitude do escopo do CEPP, Amendola (2014, p.681) afirma que “[...] não há autoridade, não há normas ou códigos poderosos o suficiente para oferecer ao psicólogo o grau de segurança que busca”. Além disso, orientações objetivas não garantem uma conduta moral, assim, derivamos que é no movimento de aprender e refletir que a ética se estabelece na conduta profissional, sendo fundamental o espaço para o exercício do pensamento.

No que tange a discussão apresentada, Amendola (2014), nos provoca ao afirmar que a busca resignada em seguir um CEPP de maneira acrítica se confunde com agir eticamente, caracterizando uma ética da tutela. Assim, a autora descreve que um código mais objetivo permitiria uma rede de segurança às escolhas do profissional que, em troca, abdicaria a liberdade de pensar e, em consequência, evitaria a responsabilização por suas escolhas. Nesse sentido, compreendemos o ato de escolher, e, por conseguinte, de agir, como uma atitude que implica uma tensão, localizando a expressão da subjetividade de um ator que é imbricado em uma teia social e histórica (AGUIAR, 2006). A busca por tal objetividade apresenta uma das características fundamentais do mundo do Isso, como apresentado por Buber (2009/1923): o Isso é coerente, pode ser ordenado, percebido em uma rede temporal e espacial, comparado a outros Isso que se limitam entre si, desta

forma, instiga o sujeito a viver em sua dimensão, um domínio que aparenta se poder e dever viver (BUBER, 2009/1923).

O desejo por tal ética da tutela desvela uma visão na qual o psicólogo poderia atuar em um campo separado da política, ou seja, os conselhos federais e regionais de Psicologia se encarregam da política enquanto o profissional se concentra em seguir orientações objetivas. Porém, o próprio CEPP veda tal possibilidade ao “[...] fomentar a autorreflexão exigida de cada indivíduo acerca da sua práxis, de modo a responsabilizá-lo, pessoal e coletivamente, por ações e suas consequências no exercício profissional” (CFP, 2005, p.5). Coimbra e Nascimento (2001) localizam essa sutil recusa ética na construção histórica e aceitação da Psicologia e política como territórios separados e opostos, sendo necessária a desnaturalização destes como campos naturais e ahistóricos. Assim, se faz necessário analisar os contextos sociais nos quais estamos inseridos. Nesse sentido, Buber (2009/1923) descreve a intensificação do movimento em direção ao mundo do Isso como resultado, em parte, do acúmulo de conhecimento natural, social e técnico, o que por sua vez, amplia a dimensão dos objetos:

Na medida em que se amplia o mundo do Isso, deve progredir também a capacidade de experimentar e utilizar. O indivíduo pode, sem dúvida, substituir cada vez mais a experiência direta pela experiência indireta ou pela “aquisição de conhecimentos”; ele pode reduzir cada vez a utilização, transformando-a em “aplicação” especializada; não obstante seja indispensável que essa capacidade se desenvolva de geração em geração. (Buber, 2009/1923, p.65)

Experientiamos a ética na medida em que lidamos com o objeto (Eu-Isso), inserimos em relações éticas na medida em que a relação é fundamento e fim da ação (Eu-Tu) e é aqui que se localiza a contradição fundamental do desejo por orientações éticas objetivas. O psicólogo que busca respostas externas com o objetivo de suprir sua reflexão crítica se relaciona com seus pares e com a sociedade, de maneira geral, como objeto, pois o fim de sua ação está na experiência ou na utilidade daqueles que o circundam. A necessidade de ordenação e sistematização é sintomático do afastamento do Tu na medida em que sua dimensão não é coerente nos parâmetros espaciais e temporais. A relação com o Tu se dá em episódios singulares que, deixando mais questionamento que satisfação, abalam a segurança do sujeito. Desta insegurança decorre o ato de chamar ao mundo dos objetos o Tu, seja intencional ou não, dizer o Tu referindo-se ao Isso, em uma tentativa de sistematizar aquilo que não poderia ser ordenável, assim se nega Eu-Tu em prol Eu-Isso (BUBER, 2009/1923).

Após o evento de relação, o Tu se torna Isso, este é indispensável, porém tais relações se tornam impasses quando pretendem tomar o lugar do Eu-Tu (BUBER, 2009/1923). Nesse sentido, atuar eticamente em Psicologia demanda contínua análise de ações e conceitos que perpassam sua atuação, bem como considerar as relações de poder que atravessam sua atuação de maneira crítica (CFP, 2005). Sendo o compromisso social

da Psicologia embasado na garantia de direitos e autonomia dos sujeitos, é necessário pensar tais direitos e tais sujeitos. Fuganti (2009) afirma que o investimento em valores universais se torna sintomático na medida em que falsifica a realidade ao deslocar tais valores das relações de poder que os sustentam. Segundo o autor, entre a lei despótica e a democrática, há apenas uma diferença no grau de poder, não da natureza dele, ou seja, o estabelecimento de tais valores universais decorre de modos violentos de instauração de forças. Desta forma, tais fundamentos, embasados em uma intencionalidade voltada ao bem comum, resultam em um esforço de conservação de um conjunto social que ampara o poder instituído (FUGANTI, 2009).

Como afirma Fuganti (2009), todo poder atua por meio da inclusão, Sawaia (1999), expande este conceito ao descrever a exclusão social como face, não oposto, da inclusão. Se delinea um contexto no qual a análise crítica e histórica da realidade, bem como os impactos das relações de poder que atravessam a atuação profissional (CFP, 2005), se depara com um contexto difuso, no qual não há uma resposta definitiva. Buber descreve o que observa da seguinte forma:

o Estado não é mais conduzido; os responsáveis pelo aquecimento amontoam ainda o carvão, os chefes, entretanto, apenas simulam conduzir máquinas desenfreadas. E neste instante, enquanto falas, podes, como eu, ouvir que o mecanismo da economia começa a vibrar, zumbir, de maneira insólita. Os contra-mestres te sorriem com ar de superioridade, mas têm a morte no coração. Eles te dizem que adaptam a maquinaria às circunstâncias; sabes, porém, que nada mais podem fazer do que adaptar-se ao aparelho enquanto ainda é possível. Seus porta-vozes te informam que a economia recolhe a herança do Estado; sabes, porém, que nada mais há para herdar a não ser a tirania do Isso crescente sob a qual o Eu, cada vez mais incapaz de dominação, sonha ainda que é seu mestre (Buber, 2009/1923, p.71).

Assim, o autor descreve a consequência do avanço do Isso sobre o Tu como a constituição de um panorama no qual as relações objetais tomam o conjunto social de tal forma que as relações de poder, difundidas no afastamento entre sujeitos, coíbem os indivíduos de agir pela naturalização e conseqüente ocultamento da opressão que delas decorrem. O primeiro princípio fundamental do CEPP versa sobre pautar a atuação profissional “[...] na promoção da liberdade, da dignidade, da igualdade e da integridade do ser humano [...]” (CFP, 2005, p.7). Para Buber (2009/1923), no mundo do Isso pensar em liberdade é uma quimera, restando a escolha entre a servidão voluntária ou a servidão rebelde. Deriva disso nossa afirmação de que a atuação ética em Psicologia só é possível a partir de relações Eu-Tu. A verdadeira comunidade é tangível a partir de relações vivas e recíprocas, sobre um centro ativo e vivo (BUBER, 2009/1923). É assim que acreditamos ser possível trabalhar em prol da garantia de direitos, liberdade e dignidade em um sistema cuja exclusão é sustentáculo da ordem social (SAWAIA, 2022), por meio do compromisso social da Psicologia, ligado a um projeto ético-político (BOCK et al, 2022) que se contrapõe diretamente ao “[...] descompromisso político com o sofrimento do outro.” (SAWAIA, 1999,

p.8) que caracteriza a exclusão.

4 | CONCLUSÃO

O CEPP objetiva apresentar normas que balizem a relação adequada do psicólogo tanto com seus colegas, quanto com a sociedade (CFP, 2005), isto significa dizer que tais relações perpassam o campo social e político no qual o profissional está inserido. Ora, se como Buber (1923/2009) afirma, que é no movimento de observar, categorizar e sistematizar, que entram em cena mediadores que afastam o Eu e o Tu, não seria o CEPP mais um mediador que afastaria o psicólogo de relações Eu-Tu? Se tal código manifesta um entendimento de homem e de sociedade, e por consequência, determina a direção das relações dos sujeitos (CFP, 2005), tal estrutura não orientaria o profissional no sentido do mundo do Isso? É na amplitude do escopo do CEPP, bem como nas recorrentes alusões à necessidade de contínua reflexão acerca de seu texto, que se localiza o direcionamento do psicólogo no sentido das relações Eu-Tu.

A ética em Psicologia vai além do que pode ser determinado em um Código. Ser um psicólogo ético requer se importar o suficiente com as relações que atravessam seu campo para tomar decisões que, por sua vez, requerem a avaliação crítica sobre si, sobre o outro e sobre o contexto, reflexões estas que não objetivam esquivar-se de repreensões, mas garantir a liberdade, dignidade e direitos fundamentais (CFP, 2005). Aqui retomamos a definição de Aguiar (2006) sobre escolha, sendo esta a expressão da subjetividade do indivíduo, que lida não apenas com o contexto direto, mas com a rede social, política e histórica que perpassa sua atuação.

Nesse sentido, Buber (1923/2009) afirma que “se houvesse um demônio não seria aquele que se decidiu contra Deus, mas o que, desde toda a eternidade jamais tomou uma decisão” (BUBER, 2009/1923, p.73). Requerer um Código excepcionalmente objetivo e específico para tomar decisões não é fazer uma escolha, mas delegá-la a terceiros. Assim, na recusa da reflexão e da pesquisa, o profissional assume uma aparência ética, ou mesmo se perde em uma ilusão de ética, enquanto chama a relação da dimensão do Tu para a do Isso.

Segundo Buber (2009/1923), ainda que o Isso seja mais tangível, um mundo ordenado não equivale a uma ordem no mundo. Um relevante exemplo para o presente texto é a justaposição do Art. 5º da Constituição Federal, ao postular que “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade [...]” (BRASIL, 1988), com a realidade de violação de direitos no país. Os princípios estão postos, as responsabilidades estão atribuídas, mas tal ordem não significa uma sociedade justa, na medida em que a realidade social é atravessada por poderes opressivos, cuja origem, atuação e direção se tornam difusas no cotidiano.

A sistematização não é poderosa o suficiente para garantir a ética nas relações. Diante deste contexto, concordamos com Sawaia (1999) ao afirmar que atingir a felicidade pública, o que aqui interpretamos como cumprir com o compromisso social da Psicologia, perpassa um otimismo realista na potencialidade do sujeito de combater condições opressivas sem desconsiderar as determinações sociais, uma potência que, como afirma Fuganti (2009), não reside na possibilidade de receber forma, mas na ação dos sujeitos que são em si mesmos, coletivos.

A atuação do psicólogo deve ser pautada, entre outros, na promoção da liberdade (CFP, 2005), para Buber, “[...] tornar-se livre significa libertar-se da crença na servidão” (2009/1923, p. 77). Ainda que a dimensão do Isso seja essencial, a ética em Psicologia vai além de seu próprio campo, sendo necessário barrar o ceticismo que as relações de poder nos colocam. O horizonte sócio-político mostra que não há saída, mas ser otimista é assumir a possibilidade de uma sociedade justa e igualitária. Se não uma solução clara, para onde poderíamos caminhar? Nos movimentamos em direção à atualização das relações Eu-Tu. É por meio da busca por relações Eu-Tu que a ética em Psicologia pode ser alcançada na medida em que deixamos de lidar com objetos, para existir com e como sujeitos.

REFERÊNCIAS

ABBAGNANO, N. **Dicionário de Filosofia**. 6º ed. WMF Martins Fontes, 2012

ARANTES, E. M. DE M.. **Psicologia na Defesa dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes**. Psicologia: Ciência e Profissão, v. 42, n. spe, p. e263580, 2022.

AMENDOLA, M. F.. **História da construção do Código de Ética Profissional do Psicólogo**. Estud. pesqui. psicol., Rio de Janeiro, v. 14, n. 2, p. 660-685, ago. 2014.

AGUIAR W. M. J. de. **A Escolha na Orientação Profissional: Contribuições da Psicologia sócio-histórica**. Psic. da Ed., São Paulo, 23, 2º sem. de 2006, pp.11-25.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2016].

BOCK, A. M. B.; ROSA, E. Z.; AMARAL, M. M.; FERREIRA, M. R.; GONÇALVES, M. da G. M.. **Compromisso Social da Psicologia e a Possibilidade de uma Profissão Abrangente**. Psicologia: Ciência e Profissão, v. 42, n. spe, p. e262989, 2022.

BUBER, M. **Eu e Tu**. 10º ed. São Paulo. Centauro Editora. 2009.

COIMBRA, C. M. B.; NASCIMENTO, M. L do. **As Artimanhas da Exclusão Análise Psicossocial e Ética da Desigualdade Social**. Rio de Janeiro: Psicologia: Teoria e Pesquisa Set-Dez 2001, Vol. 17 n.3.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Código de Ética Profissional dos Psicólogos**, Resolução n.º10/05, 2005.

FUGANTI, L.. **Biopolítica e Produção de Saúde: um Outro Humanismo?**. Interface - Comunicação, Saúde, Educação, v.13, p. 667–679, 2009.

JACÓ-VILELA, A. M.. Trajetórias da Psicologia no Brasil – conciliações e resistências. **Memorandum** 38, Belo Horizonte: UFMG ISSN 1676-1669. 2021.

Lei Nº 4.119, de 27 de agosto de 1962. **Dispõe sobre os cursos de formação em Psicologia e regulamenta a profissão de psicólogo**. Diário Oficial da União, 5 de setembro de 1962.

LOURENÇO FILHO. A psicologia no Brasil nos últimos 25 anos. **Arq. bras. Psic. apl.**, Rio de Janeiro, 23 (3):143-151, jul./set. 1971.

NÓRTE, E.; MACIEIRA, R. M.; RODRIGUES, H. de B. C.. Da Docilização à Estética da Existência: Direitos Humanos na Formação em Psicologia. In NÓRTE, E.; MACIEIRA, R. M.; FURTADO, A. L. de L (org.). **FORMAÇÃO: Ética, Política e Subjetividades na Psicologia**. Rio de Janeiro: Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro. 2010. p.58-68.

Resolução Nº 003, de 12 de fevereiro de 2007. Institui a consolidação das Resoluções do Conselho Federal de Psicologia. Brasília, DF: Conselho Federal de Psicologia. Resolução Nº 003, de 6 de maio de 2017.

SANTOS, L. R. da S. dos. **História e Memória da Profissão de Psicólogo, no Brasil: Percurso Jurídico no Processo Histórico (1930-1970)**. 2010. Tese (Doutorado em Psicologia) – Universidade Católica Dom Bosco, Campo Grande, 2021.

SAWAIA, B. **As Artimanhas da Exclusão Análise Psicossocial e Ética da Desigualdade Social**. Petrópolis: Editora Vozes. 1999.